



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51



PREFEITURA DE  
**VALENTE**  
GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº 26/2023

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Ubaldo Amaral de Oliveira, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, Centro, Valente-BA, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **UESLEY SANTOS COSTA ARAUJO 06625374598**, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº 80, Bairro: Dionisio Mota, Cidade: Valente - Bahia, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.650.656/0001-74, através do seu representante legal o Sr. *Ueslei Santos Costa Araújo*, portador da Carteira de Identidade nº 11.705.320-12, expedido por SSP/BA e CPF nº 066.253.745-98, denominada **CONTRATADA**, observado o **Pregão Presencial - SRP nº 08-049/2021 e Processo Administrativo nº 817/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

**1.1 - Contratação de empresa especializada na manutenção de ar para atender as necessidades da sede e distritos deste Município.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 08-049/2021 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 817/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**2.1-** O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 112.919,40 (cento e doze mil novecentos e dezenove reais e quarenta centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

**3.2** - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

**3.3** - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

**3.4** - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

**3.5** - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51



PREFEITURA DE  
**VALENTE**  
GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

## **ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**UNIDADE: 03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

## **ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENTE**

**SECRETARIA: 7 - SEC. MUN. DO TRAB. E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEMAS**

**UNIDADE: 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

## **ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

**SECRETARIA: 4 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC**

**UNIDADE: 04.04 - SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC**

2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

## **ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTE**

**SECRETARIA: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

## **ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTE**

**SECRETARIA: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 05.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

**5.2** - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

**5.3** - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;

**5.4** - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

**6.2** - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

**6.3** - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51



PREFEITURA DE  
**VALENTE**  
GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

**6.4** - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.**

**7.1** - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

**9.2** - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**9.3** - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**9.4** - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

**9.5** - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

**9.6** - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

**9.7** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51



PREFEITURA DE  
**VALENTE**  
GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**9.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1** - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

**10.2** - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

**11.2** - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51



PREFEITURA DE  
**VALENTE**  
GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

**14.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**14.2** - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente - Bahia, 11 de janeiro de 2023.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

*Ubaldo Amaral de Oliveira*  
Prefeito

**FORNECEDOR:**

**UESLEY SANTOS COSTA ARAUJO**  
**06625374598**

*Uesley Santos Costa Araújo*  
Ueslei Santos Costa Araújo  
Representante legal

**Testemunhas:**

Nome: *Paulo de Carvalho*

CPF/RG: 334.637.935/15

Nome: *Paulo Daniel dos Santos*

CPF/RG: 078.082.742-16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51



PREFEITURA DE  
**VALENTE**  
GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

## ANEXO I AO CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na manutenção de ar para atender as necessidades da sede e distritos deste Município.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**UNIDADE: 03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENTE**

**SECRETARIA: 7 - SEC. MUN. DO TRAB. E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA – SEMAS**

**UNIDADE: 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

**SECRETARIA: 4 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC**

**UNIDADE: 04.04 - SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC**

2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTE**

**SECRETARIA: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTE**

**SECRETARIA: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 05.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.017.2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL.	UND	92	297,00	27.324,00
2	LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL.	UND	27	79,20	2.138,40
3	MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR PEÇAS NOVAS.(COM RELAÇÃO DE PEÇAS SUBSTITUIDAS E VALOR)	HR	206	79,20	16.315,20
<b>TOTAL R\$</b>					<b>45.777,60</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA  
CNPJ - 13.845.896/0001-51



PREFEITURA DE  
**VALENTE**  
GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

## LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	RECARGA DE GÁS ECOLÓGICO , EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 , 9.000 E 12.000 BTUS.	UND	45	154,44	6.949,80
2	RECARGA DE GÁS, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS.	UND	49	198,00	9.702,00
3	RECARGA DE GÁS, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS.	UND	100	118,80	11.880,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>28.531,80</b>

## LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	REPARO DE GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR PEÇAS NOVAS.	HORAS	300	89,10	26.730,00
2	RECARGA DE GÁS, EM DE BEBEDOURO.	UND	100	118,80	11.880,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>38.610,00</b>

**Valor Total: R\$ 112.919,40 (cento e doze mil novecentos e dezenove reais e quarenta centavos).**

Valente-Bahia, Valente - Bahia, 11 de janeiro de 2023.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Ubaldo Amaral de Oliveira  
Prefeito

**FORNECEDOR:**

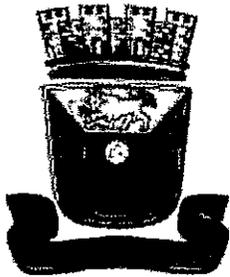
UESLEY SANTOS COSTA ARAUJO  
06625374598

Uesley Santos Costa Araújo  
Representante legal

**Testemunhas:**

Nome: Paulo Jorge Amorim de Oliveira  
CPF/RG: 331.637.435-15

Nome: Flávia Maria de Souza  
CPF/RG: 078.082.379-16



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA – 24 DE FEVEREIRO DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO Nº 32

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PÚBLICA:

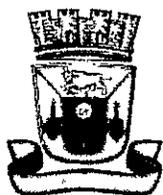
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023; PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 08-049/2021: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE E DISTRITOS**

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182  
Dados: 2023.02.24 15:55:43 -03'00'

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023

Contratante: Município de Valente. CNPJ: 13.845.896/0001-51. Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de ar para atender as necessidades da sede e distritos deste Município. Modalidade: Pregão Presencial – SRP - Nº 08-049/2021. Processo Administrativo Nº 817/2021, em favor da empresa: **UESLEY SANTOS COSTA ARAUJO 06625374598, CNPJ: 40.650.656/0001-74, vencedora no valor total de R\$ 112.919,40 (cento e doze mil novecentos e dezenove reais e quarenta centavos)**. Data da Assinatura: 11/01/2023. Prazo de vigência: 31/12/2023.

Valente - Bahia, 11 de janeiro de 2023.

**UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

Secretaria de Administração e Fazenda  
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV - CENTRO  
VALENTE - BA - CEP: 48890-000  
FONE(S): (75) 3263-2221 CNPJ/MF: 13.845.896/0001-51

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº 000066/2023**

Nome/Razão Social: **UESLEY SANTOS COSTA ARAÚJO**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **66103**

CPF/CNPJ: **066.253.745-98**

Endereço:

**IRMA DUCE, 25 CASA**

**MINAÇÃO VALENTE - BA - CEP: 48890-000**

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da FAZENDA MUNICIPAL de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICO**, para fins de direito que, mandando rever os registros da DÍVIDA ATIVA inscrita nesta repartição, verificou-se **A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** pertencentes ao contribuinte acima citado. E, para constar, determinei que fosse extraída esta CERTIDÃO NEGATIVA, cuja validade determinada abaixo.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta Certidão foi emitida em 10/01/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Validade: **90 (NOVENTA DIAS)**\*\*\*\*\*)

Código de controle da certidão: **7100076012**



Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.650.656/0001-74  
**Razão Social:** UESLEY SANTOS COSTA ARAUJO 06625374598  
**Endereço:** RUA PRINCESA ISABEL 80 CS / DIONISIO MOTA / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/12/2022 a 26/01/2023

**Certificação Número:** 2022122802183431943667

Informação obtida em 04/01/2023 10:32:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UESLEY SANTOS COSTA ARAUJO 06625374598 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.650.656/0001-74  
Certidão n°: 45306475/2022  
Expedição: 14/12/2022, às 13:21:13  
Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UESLEY SANTOS COSTA ARAUJO 06625374598 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.650.656/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UESLEY SANTOS COSTA ARAUJO**  
**CPF: 066.253.745-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:20:20 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **6790.4383.04FC.6477**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227038477

RAZÃO SOCIAL	
UESLEY SANTOS COSTA ARAUJO 06625374598	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
176.026.533	40.650.656/0001-74

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.